



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS Nº 464 E Nº 465, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
[https://indap.org.br/](http://www.indap.org.br)

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECRETO N.º 464, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

2

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 101, inciso IV, da Lei Orgânica do Município**, em consonância com o **art. 6º da Lei nº 245/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Madre de Deus)**, bem como com o **art. 36 da Lei nº 810/2023 e o art. 62 da Lei nº 831/2025**, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formal de exoneração apresentado pelo servidor;

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, SANDRO DOS SANTOS MATOS, do cargo por ele ocupado, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Cidadã - SESC, a partir da data deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS, em 16 de dezembro de 2025.

DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO
Prefeito de Madre de Deus /BA

1

Praça Pedro Gomes, 228, Madre de Deus - BA, 42600-000
Fones: (71) 3606-0400, Estado da Bahia

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO N.º 465, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

3

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 101, inciso IV, da Lei Orgânica do Município**, em consonância com o **art. 6º da Lei nº 245/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Madre de Deus)**, bem como com o **art. 36 da Lei nº 810/2023 e o art. 62 da Lei nº 831/2025**, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formal de exoneração apresentado pelo servidor;

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, VICTOR ALERRANDRO LINO DE SOUZA DIAS, do cargo por ele ocupado, com **lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, a partir da data deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS, em 16 de dezembro de 2025.

DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO
Prefeito de Madre de Deus /BA

1

Praça Pedro Gomes, 228, Madre de Deus - BA, 42600-000
Fones: (71) 3606-0400, Estado da Bahia

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.